



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA
ELEVADORES MASTER LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DE PRAZO E REAJUSTE
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de .Natal /Estado RN, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83** , neste ato representado(a) pelo(a) **Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO** , nomeado(a) Decreto de 08, de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ELEVADORES MASTER LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.193.254/0001-61**, sediado(a) na Rua Jacaúna, 01 E Lagoa Seca – Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Sr.(a) Francisco das Chagas e Sousa Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº251.371 SSP/RN, expedida pela (o)SSP/RN, e CPF nº 107.934.884-0, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.044634/2023-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 25/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 25/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/06/2023 a 06/06/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e **REAJUSTAR** o preço, conforme cláusula 6º do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica concedido reajuste do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O novo valor passará de **R\$ 656.563,23 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 684.038,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, considerando o índice **1,04184710**, referente a **4,184710 % do IPCA**, e terá seus reflexos financeiros a partir de **maio de 2023 a abril de 2024**.

2.2. Cálculo do novo valor no documento em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 57.003,21 (cinquenta e sete mil e três reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 684.038,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Função 12 – Educação**
- **Subfunção 364 - Ensino Superior**
- **Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino,**
- **Pesquisa e Extensão.**
- **Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior**
- **PTRES – 169800**
- **Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recursos - 1000000000**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Representante legal da **CONTRATANTE**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Representante legal da **CONTRATADA**

ELEVADORES MASTER LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

**Calculadora do cidadão**Acesso público
17/05/2023 - 17:03

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 656.563,23 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04184710
Valor percentual correspondente	4,184710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 684.038,50 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Emitido em 19/05/2023

TERMO ADITIVO Nº 639/2023 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 11:52)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 08:13)

FRANCISCO DAS CHAGAS E SOUSA FILHO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.884-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **639**, ano: **2023**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **376ebfb7b7**